

AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir no Orçamento Vigente, o Projeto nº 09512691.008 - Implantação de Rede de Eletrificação Rural, vinculado ao Órgão, Elemento, Função, Programa e Sub-Programa, abaixo especificado:-

ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO - 09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

PROGRAMA - 0951 - ENERGIA ELÉTRICA

Sub-Programa - 09512690 - Eletrificação Rural

Projeto - 09512691.008 - Implantação de Rede de Energia Elétrica.

Elemento - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

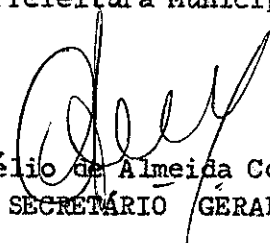
Art. 2º - Os recursos para atendimento ao disposto no artigo anterior, correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 22 de agosto de 1.991.

Antão Antonio David
Antão Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 27 de agosto de 1.991.


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO GERAL.